



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – Fax (34) 3631-5783 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.159 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Autoriza a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio e dá outras providências."

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio, com o objetivo de subvencionar e fortalecer a saúde pública no Município de Ibiá.

Art. 2º - O valor da subvenção para o ano de 2014 é de R\$ 2.800.000 (Dois milhões, oitocentos mil reais) e será suportada pela dotação consignada na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 002 - Prefeitura Municipal de Ibiá
Unidade Responsável: 00014 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 003 - Bloco Atenção Média e Alta Complexidade
Função: 010 - Saúde
Subfunção: 00302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 000115 - Saúde para Todos
Atividade: 2352 - Subvenção - Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio
Elemento: 33.50.43.00-Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5774 – Fax (34) 3631-5783 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Parágrafo Único - Os repasses serão parcelados durante o exercício de 2014, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, a seu critério aumentar a subvenção autorizada no art. 2º, em até 25% (vinte e cinco por cento), durante o exercício de 2014.

Parágrafo único - A utilização desta faculdade dependerá de:

- I - Demonstração do interesse público;
- II - Existência de recursos orçamentários;
- III - Formalização de termo aditivo ao convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 24 de Fevereiro de 2014.


HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

